

O CRIME ORGANIZADO E AS QUESTÕES DE IDENTIDADE

ORGANIZED CRIME AND IDENTITY ISSUES

Bruno Romanelli Teixeira

Bacharel em Design pelo Centro Acadêmico Senac; Bacharel em Direito pela Universidade de Santo Amaro; cursando Mestrado em Ciências Humanas pela Universidade de Santo Amaro.

Manoel Francisco Guaranha

Doutor em Letras pela Universidade de São Paulo (USP); professor do Programa de Mestrado em Ciências Humanas da Universidade Santo Amaro (UNISA); e professor da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC).

Resumo

O presente artigo discute as relações entre o crime organizado e as questões da busca de identidade de certas parcelas da população que são marginalizadas pelo sistema. Nesse sentido, apresenta como um exemplo significativo as circunstâncias em que surgiu a facção criminosa Primeiro Comando da Capital – PCC, dentro do próprio sistema carcerário do Estado de São Paulo e como reação a políticas de isolamento dos apenados após o violento massacre do Complexo Penitenciário do Carandiru, ocorrido em 1992.

Editor Geral

Prof. Dr. Mário Pereira Roque Filho

Organização e Gestão

Prof. Ms. Clayton Pedro Capellari

Correspondência

Alameda Nothmann, nº 598 Campos Elíseos, CEP 01216-000 São Paulo – SP, Brasil.
+55 (11) 3224.0889 ramal: 218
E-mail: f272dir@cps.sp.gov.br

Para esta discussão, são trazidas as ideias de Foucault (1987) sobre como a excessiva punição pode ser prejudicial ao próprio estado; reflexões sobre o caráter excessivamente punitivo da legislação brasileira; questões identitárias a partir das ideias de Bauman (1998), Hall (2006); questões relativas às relações entre identidade e marginalização em Cuche (2002) e Mayer (1985); dados sobre o sistema carcerário brasileiro; e breve histórico das circunstâncias do surgimento do PCC. Espera-se, com isso, evidenciar a forte conexão entre o rigor punitivo de um estado que fomenta a desigualdade social e a violência que se perpetua nessa mesma sociedade por conta disso.

Palavras-chave: Crime organizado. Sistema prisional. Identidade. PCC.

Abstract

This article discusses the relationship between organized crime and the issues of seeking the identity of certain sections of the population that are marginalized by the system. In this sense, it presents as a significant example the circumstances in which the criminal faction First Command of the Capital – PCC emerged, within the prison system of the State of São Paulo and as a reaction to the isolation policies of the inmates after the violent massacre of the Penitentiary Complex of Carandiru, occurred in 1992. For this discussion, the ideas of Foucault (1987) about how excessive punishment can be harmful to the state are brought up; reflections on the excessively punitive nature of Brazilian legislation; identity issues from the ideas of Bauman (1998), Hall (2006); issues relating to the relationship between identity and marginalization in Cuche (2002) and Mayer (1985); data on the Brazilian prison system; and a brief history of the circumstances surrounding the emergence of the CCP. It is hoped, with this, to show the strong connection between the punitive rigor of a state that fosters social inequality and the violence that is perpetuated in this same society because of.

Keywords: Organized crime. Prison system. Identity. PCC.

Introdução

A origem e a persistência do crime organizado frente ao Estado é um dos temas mais debatidos no mundo jurídico em face dos problemas que suscita acerca da falência do sistema penitenciário brasileiro que se distanciou de seus propósitos originais, uma vez que o encarceramento em massa e a manutenção de pessoas em condições sub-humanas e violentas, ao invés de ressocializar os apenados, estimulou a criação e o fortalecimento de grupos dedicados ao crime organizado dentro e fora do sistema carcerário.

Alguns desses grupos nasceram como reação à opressão do Estado ou por falta de atenção do mesmo Estado para garantir ao cidadão que ele possa suprir as necessidades básicas de sobrevivência, tais como alimentação e moradia. Uma sociedade desigual estimula nos excluídos um sentimento de não pertencimento a ela, um sentimento de marginalização em relação aos demais cidadãos que têm acesso ao consumo, aos bens ou serviços, só disponíveis a pessoas de maior poder aquisitivo e, aliás, produzidos e oferecidos pela mão de obra barata dessa mesma legião de excluídos que constitui a maioria da população carcerária.

Além de o Estado não criar mecanismos de atenção às necessidades desses indivíduos marginalizados que, aliás, são contribuintes, tampouco cria mecanismos de redução das desigualdades sociais, negando-lhes a identidade de cidadãos e, ao mesmo tempo, criando e estimulando métodos de punição cada vez mais rígidos que incluem, à margem da lei, tortura e castigos.

Nesse sentido, este trabalho pretende discutir o crime organizado, mais precisamente por meio da trajetória do Primeiro Comando da Capital (PCC), como um produto direto de um sistema carcerário desumano, reflexo, por sua vez, do caráter punitivo e discriminatório da sociedade desigual, que marginaliza grandes contingentes negando-lhes a identidade de cidadãos que a Constituição Federal lhes assegura. Para isso, este trabalho será dividido em três seções. Na primeira delas, “Penas e punições”, discutiremos a questão dos delitos e das formas de reparação deles a partir de uma abordagem histórica das ideias, proposta por Foucault (1975), bem como teceremos considerações sobre a falência do sistema prisional do Brasil, um país cujas punições legais são bastante rigorosas. Na segunda seção, “As questões identitárias, exclusão e

marginalização”, faremos reflexões sobre identidade e a relação da negação de identidade com os processos de marginalização e exclusão social. Na terceira seção, “Primeiro Comado da Capital (PCC): produto emblemático da exclusão social”, iremos apontar as possíveis relações entre a crise identitária, a marginalização e as circunstâncias em que surgiu essa organização criminosa que atua há quase três décadas no Estado de São Paulo.

1. Penas e punições

Já no século XVII, Beccaria (2006), em *Dos Delitos e das Penas*, fazia parte de um movimento filosófico e humanitário que buscava a ligação entre o delito e o dano social causado ao delinquente pela pena aplicada a ele. Para Beccaria, “[...] [conceder] pequenas porções de liberdade é o fundamento do direito de punir. Todo exercício do poder que se afastar dessa base é abuso e não justiça; é um poder de fato e não de direito; é uma usurpação e não mais um poder legítimo” (Beccaria, 2006, p. 19).

Com o avanço de um pensamento mais humanista na sociedade, métodos excessivamente punitivos para reprimir os crimes passaram a ser problematizados, principalmente por alguns pensadores. Entre eles, o filósofo francês Michel Foucault (1987) que, em umas das suas principais obras, *Vigiar e Punir*, faz um estudo sobre o nascimento das prisões e das instituições disciplinares, além de fazer um estudo histórico das formas de punição até o século XVIII, e do fato de o suplício ser infligido sempre em locais movimentados, como praças, para servir de exemplo de como o Estado tratava as violações da lei. Com o surgimento da sociedade moderna e os princípios dos Iluministas, tais como racionalidade e isonomia, começou a surgir uma nova forma de punir, disciplinadora, que não mais imprimia marcas físicas, e sim um novo tipo de tortura que marcava a alma, tentando promover a domesticação dos corpos.

O estudo de Foucault nos remete a certos aspectos do Direito brasileiro. Nele as leis parecem ter sido historicamente criadas mais com intuito de punir do que de defender a sociedade. Mesmo com o fim da vingança privada, sob o argumento de atender ao apelo social de se instituir uma sensação de justiça, as leis acabaram incorporando

características do antigo modelo de vingança protagonizada pelo indivíduo e não pelo Estado, sem levar em consideração o princípio da proporcionalidade, pelo qual se doseia se as vantagens da aplicação da pena mais dura é superior às vantagens de uma real tentativa de ressocialização do apenado.

As primeiras casas de correção no Brasil foram construídas nas capitais, surgindo a primeira no Rio de Janeiro, em 1850. Apenas em 1890 surgiu no Brasil a ideia de ressocialização e reeducação, nascendo assim, o regime penitenciário de caráter correcional. Antes, as punições ocorriam de forma cruel, com a finalidade de punir, trazer o máximo de sofrimento, sem nenhuma preocupação com os direitos dos condenados.

Esse fenômeno de mudança de perspectiva quanto às formas de punição talvez tenha sido reflexo do que Foucault (1987) observou sobre a percepção na Europa, também no século XIX, da necessidade de revisão do sistema penal, também falido:

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito

ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. [...] Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta,

serve apenas para fabricar novos criminosos ou afundá-los ainda mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1987, p.131-132)

De qualquer modo, parece que essas mudanças com o objetivo de humanizar o sistema penal, que ocorreram no plano das leis, não se refletiram na aplicação dessas leis, pelo menos no Brasil.

Até hoje, os presídios no estado de São Paulo, assim como os dos demais estados brasileiros, ainda são depósitos de criminosos que não conseguem reintegrar o indivíduo à sociedade. Desse modo, acabam tornando-se potenciais fábricas de indivíduos marginalizados, os quais encontram acolhimento em grupos que se dedicam ao crime organizado que nasceram dentro do sistema carcerário. Nessas facções, eles

ganham além de proteção, identidade e empatia, ganhando espaço e força para expressar sua revolta contra as instituições que os tratam de modo desumano.

De acordo com dados do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a taxa de ocupação dos presídios brasileiros chega a 175%(BRASIL, 2018), o que representa o triplo de apenados que os presídios realmente têm capacidade de receber. Esses dados concorrem para a falência do sistema prisional brasileiro, além de apontarem para uma clara violação da dignidade dos presos, não podendo se falar, portando, em ressocialização do apenado, quando lhe são negadas as mínimas condições de sobrevivência digna.

Esses dados, extraídos do projeto “Sistema Prisional em números” (Brasil, 2018), além de mostrarem que morreram detentos em 474 das 1.456 unidades prisionais entre 2017 e 2018, apontam também para os maus tratos ocorridos em 81 estabelecimentos, maus tratos esses praticados pelos servidores. Houve constatação de lesão corporal em 436 presídios, também praticada por funcionários, sem contar a omissão configurada na falta de médicos em 58,75% dos estabelecimentos prisionais do Nordeste (BRASIL, 2018). A violência praticada contra os apenados configura-se pela ação ou omissão do Estado, é praticada por meio de seus agentes e, muitas vezes, apoiada por parte da população que compra discursos populistas de lideranças políticas que pregam o encarceramento como solução para os problemas enfrentados pela segurança pública. Isso torna o sistema prisional brasileiro um depósito de pessoas às quais, em grande parte dos casos, são negados os direitos básicos e que, por isso, são potenciais candidatos a ingressar nas organizações criminosas que operam dentro e fora do sistema prisional.

2. As questões identitárias, exclusão e marginalização

A busca de identidade é conforme compreende Bauman (2005), invenção e não descoberta; trata-se de um esforço, um objetivo, que precisa ser construído do zero. O pensar sobre se ter uma identidade não ocorre enquanto se acredita em um pertencimento, mas quando se pensa em uma atividade a ser continuamente realizada. Essa ideia de buscar uma identidade surge da crise do pertencimento: os membros dos grupos que constituem o Crime Organizado buscam recuperar sua

identidade negada pelo Estado. Assim como nos mostra Foucault (1987) quando sugere que o excesso de punição física estimulado pelo rei no passado poderia constituir um tiro no pé do próprio monarca caso a plebe desenvolvesse empatia pelo torturado, os grupos de criminosos, hoje em dia, têm ganhado a empatia de certa parcela da sociedade que se identifica com eles por conta das diversas formas de exclusão a que também é submetida, por conta do abandono do Estado que se materializa na falta de políticas públicas, que minimiza o abismo social entre ricos e pobres e, além de tudo, exagera nas práticas punitivas, descuidando de ações educativas de reinserção do infrator à sociedade.

A exclusão de certos grupos da sociedade pode acontecer por diversos motivos, mas em relação aos membros de grupos de crime organizado, na maioria das vezes, a exclusão está ligada a fatores como desigualdade social, falta de acesso aos serviços do Estado e, até mesmo, por causa da violência exercida pelo Estado contra essas pessoas, mesmo não sendo elas criminosas, apenas porque habitam áreas dominadas pelo crime. É parte do senso comum, da classe média, dizer que as pessoas que não têm acesso a bens de consumo e a serviços não precisariam, necessariamente, optar pela criminalidade, afinal os valores cristãos determinam que se sofra com resignação e que esse ato de suportar o sofrimento seria o verdadeiro heroísmo uma vez que a criminalidade põe em risco pessoas que não têm culpa pelas desigualdades sociais. Isso é uma verdade parcial, pois em um país que faz vista grossa para crimes políticos, para a má gestão das verbas públicas geridas por uma elite em favor dessa mesma elite, a vulnerabilidade dos excluídos pode tanto levá-los à resignação e à miséria, como acontece na grande maioria dos casos, quanto, e isso é humano, levá-los a uma reação violenta para garantir o básico que lhes falta: moradia e alimentação.

Assim como certas classes sociais sentem-se compelidas a relevar os crimes da administração pública porque não lhes atinge diretamente ou até porque lhes garante privilégios, grupos de marginalizados também, ainda que não se identifiquem com os valores dos dirigentes desses grupos, sentem-se compelidos a aderir a eles para recuperar, assim, certa identidade negada pelo Estado que os marginaliza, que os fragiliza, fragilidade que, portanto, tendem a combater unindo forças em outra organização que não a oficial, a do crime.

Para Cucho (2002), a marginalização afeta grupos diferentes da sociedade. As estruturas de poder criam uma política de segregação dos grupos minoritários, obrigados de certa maneira a ficarem em seu lugar, no lugar que lhes foi destinado em função de sua categorização. Neste caso, temos uma visão não só econômica do fenômeno da marginalização, mas também cultural.

Para Mayer (1985), o marginalizado é o resultado de uma exclusão social, em que a competição de vozes está para o mais forte. Se já nasce com a mancha da pobreza, da miserabilidade, da ausência de possibilidade de agir em tal sociedade, só resta ao esfomeado caminhar com a tragicidade de sua mancha. Esta é uma visão da marginalização como aspecto cultural, mas também como aspecto de cunho econômico. Nesse sentido, não estamos longe, no século XXI, das ideias deterministas em voga no século XIX, quando se acreditava que o meio, a raça e o momento histórico eram elementos-chave no destino dos indivíduos.

No Brasil, os chamados grupos minoritários estão nas periferias, e não são minoritários em termos quantitativos, pois constituem enormes contingentes populacionais. São minoritários termos qualitativos, em relação ao poder de consumo que têm individualmente, sendo separados do resto da sociedade, forçados a ocupar as beiras ou as margens e a não estar no centro das coisas. A centralidade lhes é negada, inclusive, dos pontos de vista artístico e cultural uma vez que suas manifestações artísticas como música, dança, comida e suas manifestações culturais como modo de viver, de se vestir, comer e falar são vistos pela elite, cujos referenciais são exógenos trazidos tanto da Europa quanto da América do Norte, como formas menos prestigiadas e, por isso, relegadas. Dessas exclusões econômicas, sociais e culturais surgem a necessidade de se pensar e buscar o pertencimento a um grupo, uma identidade. Uma das materializações dessa busca pode ser encontrada em grupos como o PCC, cuja trajetória descreveremos a seguir.

3. O Primeiro Comando da Capital (PCC): produto emblemático da exclusão social

O crime organizado do Estado de São Paulo, no século XX, ganhou força pelo excesso de violência do Estado contra aqueles que estavam sob a tutela do sistema

prisional. Em 1992, ocorreu o Massacre do Carandiru, resultando na morte de 111 detentos do Pavilhão 9, unidade do complexo prisional. Esse episódio deu início a diversos acontecimentos importantes na política prisional paulista. Depois dele, começaram as desativações das cadeias públicas e carceragens em distritos policiais, as quais foram transferidas para o interior de São Paulo. Essa migração dos presos não teve como objetivo, necessariamente, melhorar as condições dos encarcerados, mas apenas evitar a visibilidade que futuras revoltas na Capital, como a que ocorreu no Carandiru, poderiam ter em um grande centro urbano por meio da repercussão na mídia.

Nesse contexto, longe da Capital, surgiu o Primeiro Comando da Capital (PCC). Biondi (2010) relata, por meio de entrevistas coletadas entre os presos, que o PCC, tal como atua ainda hoje, nasceu em 31 de agosto de 1993, depois de uma briga de jogo de futebol, que ocorreu dentro da casa de custódia e tratamento de Taubaté, entre os times “Comando Caipira” e o “Primeiro Comando da Capital”, nomes utilizados até aquele momento para designar equipes de futebol dos encarcerados. Esse movimento de organização criminosa que conseguiu estruturar-se, mesmo sob suposta severa vigilância do sistema prisional, pode ser compreendido, em parte, pela necessidade de os apenados, duplamente marginalizados, buscarem suas identidades que foram negadas tanto pela sociedade, quando foram levados ao mundo do crime, quanto pelo sistema prisional, que não lhes garantiu os mínimos direitos e, antes, afastou-os, até mesmo geograficamente, desses direitos e de seus familiares.

O Primeiro Comando da Capital é, desse modo, exemplo de um grupo que surgiu na e da falência tanto do Estado, enquanto instituição que poderia ter minorado as diferenças sociais para que menos pessoas tivessem de ser encarceradas, quanto do sistema prisional, neste caso específico do Estado de São Paulo. Essa falência deu-se em duas vertentes: pela própria natureza das leis penais brasileiras que inflacionaram o sistema prisional; e pela brutalidade desse sistema prisional inflado que, fora das vistas da sociedade e em certo sentido autorizado pela mesma sociedade por meio do discursos como “bandido bom é bandido morto” ou “bandido é na cadeia, gente boa é na rua”, reforçou e ampliou, pela prática de crimes contra os detentos, aquela mesma exclusão que os vitimara fora do sistema.

Conforme descreve Dias (2013, p. 551) o PCC surgiu com o discurso apoiado em dois pilares: de um lado, postulava a luta contra a opressão do Estado e pelas garantias dos direitos dos presos; e de outro, como forma de atingir o primeiro objetivo, afirmava a necessidade de união e solidariedade entre a população carcerária. Esta é uma pauta tipicamente identitária.

O Primeiro Comando da Capital surgiu como materialização da insatisfação contra um sistema opressor, e com o objetivo de acabar com as torturas causadas pelos agentes do Estado, de buscar garantias, afirmar a necessidade de união e solidariedade entre a população carcerária. O grupo buscava, e ainda busca, seus mecanismos de luta e resistência, pregando um discurso de união, proibindo a violência sexual entre os presos

e o fim das torturas e punições pelos agentes penitenciários, criando assim um estatuto com regras bastantes claras. Depois disso, o Primeiro Comando da Capital, deixou de ser um grupo contra a repressão no sistema carcerário para se tornar uma facção criminosa.

Podemos estabelecer um paralelo entre as questões identitárias e o fenômeno da identidade do crime organizado, notadamente do PCC. O pensar sobre se ter uma identidade não ocorre enquanto se acredita em um pertencimento, mas quando se pensa em uma atividade a ser continuamente realizada”. Essa ideia surge da crise do pertencimento. A prisão, conforme BAUMAN (1998, p.76), “é a disciplina formal e pura, o laboratório da sociedade globalizada”. Tudo que ameaça a manutenção da ordem vigente deve ser extinto, tudo que é diferente é temido, sendo assim os estranhos são isolados e aniquilados. Só que, paradoxalmente, podemos dizer que essa ameaça não é eliminada pelo sistema prisional do modo como ele é constituído, mas intensificada, e assim reaparece sob novas formas dentro desse sistema, bem como se expande para fora dele.

Ainda segundo BAUMAN (1998, p. 98), enquanto existem aspectos da realidade que são intitulados positivamente e colocados constantemente diante de nossos olhos, outros, entretanto, são esquecidos, não mencionados, afastados do campo de visão dos cidadãos de modo intencional e planejado. Aos “estranhos” sempre foram negadas

formas de manifestar suas identidades, em instituições totais como a prisão, essas negações se acentuam.

A crise do pertencimento nasce, justamente, dos processos de exclusão social que discutimos anteriormente, só que agravados por outros processos de exclusão que se somam aos da sociedade: aqueles que ocorrem dentro do sistema carcerário, longe dos olhos da sociedade, mas tolerados por ela. Reafirmamos com isso aquela dupla exclusão do apenado que discutimos: pela sociedade e pela instituição que teria como objetivo reintegrá-lo à sociedade. Quando ele percebe que jamais terá espaço tanto numa quanto na outra, encontra na estratégia de se organizar com os seus pares a única forma de sobrevivência. O membro do crime organizado está buscando, portanto, uma identidade, está em constante crise, buscando um tipo de pertencimento.

Segundo Cuche (2002):

A identidade é uma construção social e não um dado, se ela é do âmbito da representação, isto não significa que ela seja uma ilusão que dependeria da subjetividade dos agentes sociais. A construção da identidade se faz no interior de contextos sociais que determinam a posição dos agentes e por isso mesmo orientam suas representações e suas escolhas. Além disso, a construção da identidade não é um a ilusão, pois é dotada de eficácia social, produzindo efeitos sociais reais. (2002, p.182)

Nesse sentido, também Hall (2006, p. 57) reafirma que a identidade está vinculada às condições sociais e materiais. Se um grupo é simbolicamente marcado como o inimigo ou como tabu, isso terá efeitos reais porque o grupo será socialmente excluído e terá desvantagens materiais.

Ainda que o sistema prisional brasileiro não fosse tão violento como é, o Estado brasileiro, sempre punitivo, quando devolve o cidadão à sociedade, devolve-o estigmatizado e é como se o sistema prisional negasse para sempre a identidade ao ex-detento. Nesse caso, muitas vezes, o detento que cumpre a pena prefere continuar, quando sai do sistema penitenciário, solidário àqueles que estão encarcerados a tentar reintegrar-se em uma sociedade que não irá dar-lhe outra chance, uma vez que não irá

recolocá-lo no mercado de trabalho ou dar-lhe algum tipo de formação acadêmica ou técnica.

Considerações finais

Quanto ao Primeiro Comando da Capital, esta organização é um exemplo de grupo que nasceu para reivindicar melhorias no sistema prisional, não para ser uma organização criminosa, pois seus fundadores perceberam que era necessário criar uma união entre os presos, para recuperar o sentido de pertencimento. Criou-se, assim, uma sociedade paralela, um grupo organizado, com Leis, estatuto, judiciário e hierarquia próprios.

A mudança de unidades do sistema prisional para longe das grandes metrópoles foi uma estratégia do estado de São Paulo de camuflar os maus tratos, para projetá-los fora do campo de visão da sociedade e relegá-los ao esquecimento. Nesse sentido, a pena que cumprem por crimes tipificados pelo Código Penal, pelos quais foram condenados, muitas vezes sem terem pleno acesso a recursos de defesa, configura-se mais como uma vingança do Estado do que como uma medida correcional com o objetivo de permitir a reinserção social do apenado. Sendo assim, o fenômeno da solidariedade de grupos na mesma situação que eles, tanto dentro como fora do sistema carcerário, alimenta mais ainda o crime organizado dentro e fora do sistema prisional num sistema violento que se retroalimenta da própria violência que gera.

Um modo de quebrar esse ciclo seria, a longo prazo, uma política educacional inclusiva, uma sociedade que fosse capaz de distribuir renda a todos para que tivessem, como já é possível pelos

recursos que o Estado arrecada, supridas suas necessidades básicas: alimentação, moradia, saúde, educação e lazer. Indivíduos assim, raramente, seriam cooptados por organizações criminosas, ainda que vivessem em contato com elas. Pessoas bem alimentadas e em condições de receberem educação de qualidade desenvolvem o senso crítico que permite que elas, em grande parte dos casos, saibam discernir o que é legal do que não é.

Outro modo é a educação do próprio estado. Nossa polícia e o sistema judiciário ainda são, em grande medida, contaminados pelos valores do estado totalitário que vigorou no Brasil durante os anos de 1964 e 1985. As polícias ainda são forças que se posicionam, muitas vezes, como aparelhos repressivos do estado, principalmente quando atuam em áreas mais pobres ou quando interpelam certos indivíduos pertencentes a grupos étnicos que sofrem perseguição racial, racismo esse ainda tão presente em nossa sociedade que conserva, mesmo no século XXI, o perfil escravocrata (CARVALHO, 2014).

Outro modo de contornar o problema seria educar a própria elite brasileira, sempre tão interessada em manter seus privilégios ainda que à custa da miséria de muitos, interesse este que é mais um dos efeitos da persistência da consciência escravocrata,. O acúmulo de capital é benéfico somente a poucos e, mesmo assim, torna-se um risco a esses poucos que o acumulam, pois em uma sociedade em permanente guerra, mesmo com muitos recursos, ninguém nunca consegue sentir-se seguro.

Finalmente, seria necessário um esforço de reforma do nosso Código Penal no sentido de encontrar penas alternativas para certos delitos. A ideia de que tudo se resolve por meio do encarceramento acaba colocando em um mesmo ambiente pessoas que cometeram pequenos furtos e criminosos de maior periculosidade. Nesse sentido, o sistema prisional acaba se transformando, muitas vezes, em uma universidade do crime. Faz-se necessário, portanto, criar formas alternativas de punição que não impliquem, necessariamente, a restrição de liberdade como, aliás, são as formas alternativas a que têm acesso os ricos, as quais são menos custosas para o Estado, tanto do ponto de vista econômico quanto social.

Referências

ANDREUCCI, Ricardo Antônio. **Legislação penal especial** – 12 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

BAUMAN, Zygmunt. (2005). **Identidade**: entrevista a Benedetto Vecchi. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

BECCARIA, Cesare Bonesana. **Dos delitos e das penas**. Trad. Flório de Angelis. 2. Reimpr. São Paulo: EDIPRO, 1999.

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Sistema Prisional em Números**. 2018. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acesso em 09 de maio de 2021.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais 2**. ed. Trad. Viviane Ribeiro. Bauru: EDUSC, 2002.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FRANCO, Alberto Silva. **Crimes Hediondos: notas sobre a Lei 8.072/90, revista e ampliada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, p. 94, 1994.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós- Modernidade**. 1ª ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006.

MAYER, Hans. **Os Marginalizados**. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1985.